

Lei nº 5/64

Dispõe sobre desapropriação
de um lote situado à Rua
Bom Fim esquina com a rua
Belo Horizonte, e dá outras
providências. — — — —

A Câmara de Mirabel, decretou e em preito de
municipal, sanciona a seguinte lei: — — — —

Art 1º fica desapropriado, para serviços de utilidade pública,
desta Prefeitura, um lote situado à rua Bomfim,
esquina com a rua Belo Horizonte, norte e lado de
mirabel, com a seguinte metragem: — em frente
a rua Bomfim 18.⁷⁰ Metros, lateral a rua Belo
Horizonte: 4,22 metros — — — — x — — — — x — — — —

Art 2º O lote desapropriado pelo Artigo 1º desta Lei
contra-se possesores os Senhores: José Cardoso Jones
Adão Veríssimo Cardoso e José Idires Carlos Mendes,
os quais deverão assinar recibos, em duplicado

8
em seus direitos de posse do referido lote desapropri-
ado. ARTIGO-3º — Fica aberto o crédito especial
de R\$ 600.000,00 (secento mil cruzeiros) para custear
as despesas decorrentes desta Lei — — —

Art 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Macabuba, 17 de fevereiro de 1964

Damiano Luiz de Paço